



Estado da Paraíba

MENSÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 199 de 05 de Abril de 1976

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Abril de 1976

REDAÇÃO E ESCRITÓRIO:

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, nº 683 – Centro CEP 58.140-000 – AREIAL – PB.

www.areial.pb.gov.br / E-mail: prefeitura@areial.pb.gov.br

Gestão: 2017-2020

MAIO 2018

DECRETOS



Prefeitura Municipal de Areial

Gabinete do Prefeito

Rua São José, 492 – Centro – Fone: (83) 3368-1020

CEP: 58.140-000

www.areial.pb.gov.br

DECRETO Nº 08, de 13 de Maio de 2018

"Decreta Luto Oficial no Município de Areial pelo falecimento do Deputado Rômulo Gouveia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAL - PB, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO, o falecimento do Deputado Rômulo José de Gouveia;

CONSIDERANDO, os relevantes trabalhos dedicado à comunidade Areialense no decorrer de sua trajetória como cidadão e político, durante seus mandatos como deputado estadual, vice-governador e deputado federal;

CONSIDERANDO, a comoção e o clamor em razão de seu falecimento em todo o Estado da Paraíba, bem como em nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias no Município de Areial – PB, em virtude do falecimento do Deputado Federal Rômulo José de Gouveia, ocorrido na madrugada deste domingo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Areial-PB, 13 de Maio de 2018.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Página: 1/ Total

ESTADO DA PARAÍBA
AREIAL (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº: 0004/2018 de 21 / 03 / 2018

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 03282017 de 12/12/2017

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02040 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
2011 MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS/FEDERAIS			
12.361.1005.2011.339039000.121 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		90.000,00	90.000,00
Valor Total da Ação (2011) R\$			90.000,00
02060 SEC. DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL			
2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.2007.2026.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		11.000,00	11.000,00
Valor Total da Ação (2026) R\$			11.000,00
Valor Total do Órgão (02060) R\$			11.000,00
02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1060 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO NASF			
10.301.1008.1060.3190040000.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,00
Valor Total da Ação (1060) R\$			10.000,00
2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA			
10.321.2008.2023.3190040000.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00	100.000,00
10.301.2008.2023.3390390000.212 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		50.000,00	50.000,00
Valor Total da Ação (2023) R\$			150.000,00
Valor Total do Órgão (02090) R\$			160.000,00
Valor Total R\$			251.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:			
03040 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
2011 MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS/FEDERAIS			
12.361.1005.2011.3190130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS		6.000,00	6.000,00
12.361.1005.2011.3390390000.121 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		50.000,00	50.000,00
Valor Total da Ação (2011) R\$			56.000,00
Valor Total do Órgão (03040) R\$			56.000,00
02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1001 IMPLANTACAO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE			
10.321.1009.1001.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00
Valor Total da Ação (1001) R\$			50.000,00
1049 AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL MEDICO ODONTOLOGICA			
10.301.1009.1049.4490520000.230 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.000,00	115.000,00
Valor Total da Ação (1049) R\$			115.000,00
Valor Total do Órgão (02090) R\$			165.000,00
Valor Total R\$			251.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

AREIAL 21 / 03 / 2018


Adelson Gonçalves Benjamin
PREFEITO

LEIS



Prefeitura Municipal de Areial
Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 - Areial-PB.

LEI MUNICIPAL N° 346/2018

"Autoriza o Prefeito Municipal alienar bens móveis, na modalidade veículos e demais bens que no momento estão inservíveis e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos e demais bens:

I - VEÍCULO: GM/ CELTA LIFE 4P, COR PRATA, ALCOOL/GASOLINA, ANO/ MODELO 2007/2008, PLACA MNZ-6086 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), lotado da Secretaria de Ação Social deste Município.

II - VEÍCULO GM/ CORSA CLASSIC LIFE, COR PRATA, ALCOOL/GASOLINA, ANO/ MODELO 2005/2005, PLACA MNF-1425 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), lotado da Secretaria de Saúde deste Município.

III - VEÍCULO: GM/ CORSA CLASSIC LS, COR VERMELHA, ALCOOL/GASOLINA, ANO/ MODELO 2010/2011, PLACA NQK-2776 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA) lotado da Secretaria de Saúde deste Município.

IV - VEÍCULO: FIAT DUCATO MF FORMA MCI21, COR BRANCA, PLACA HXX-6081, ANO/MODELO 2005/2006, DIESEL (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA) lotada da Secretaria de Saúde deste Município.

V - VEÍCULO: FIAT DUCATO MF FORMA MCI21, COR BRANCA, PLACA MNX-1878, ANO/MODELO 2006/2007, DIESEL (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA) lotada da Secretaria de Educação deste Município.

VI - VEÍCULO: MICROBUS MARCOPOLO VOLARE, COR BRANCA, PLACA MOD-6023, ANO/MODELO 2001/2001, DIESEL (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

VII - SUCATA: ÔNIBUS DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), lotado na Secretaria de Educação deste Município.

VIII - SUCATA: DIVERSAS CADEIRAS, MESAS E MATERIAL FERROSO (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), lotados de diversas Secretarias deste Município.

IX - SUCATAS DE VEÍCULOS: KOMBI, DEL REY, PEUGEOT E FERROS RETORCIDOS (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), lotados de diversas Secretarias deste Município.

Art. 2º. O valor arrecadado com os veículos e demais bens alienados serão aplicados exclusivamente em outras despesas de capital em conformidade com a lei 4.320/1964, sendo vedada a autorização desse valor para o pagamento de despesas correntes ou de pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º. O Leilão será realizado através de profissional com experiência em Leilão, sem nenhum custo para o município e com ampla divulgação, que conduzirá o leilão de todos os bens relacionados nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

GABINETE DO PREFEITO, AREIAL - PB, 07 de Maio de 2018.


Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areial
Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 - Areial-PB.

LEI MUNICIPAL N° 347/2018

"Denomina nome de rua e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica denominado de Rua Seu Lita a rua projetada C, que inicia na Rua Francisco Balbino dos Santos, com término na Rua Luzia de Vená.

Parágrafo único: O nome para constar na placa de identificação da referida rua será o seguinte: Rua Seu Lita.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AREIAL - PB, 07 de Maio de 2018.


Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areial
Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 - Areial-PB.

LEI MUNICIPAL N° 348/2018

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 479/2002 e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica definida como débitos ou obrigações de pequeno valor perante a Fazenda Municipal, para fins descritos no parágrafo 3º, do Art. 100 da Constituição Federal, a quantia referente ao teto da previdência em vigência.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições com contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AREIAL - PB, 08 de Maio de 2018.


Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areial
Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

LEI MUNICIPAL N° 349/2018

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI MUNICIPAL N° 083/2008, QUE INSTITUIU O “PROGRAMA MÍNIMO SOCIAL” e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Terceiro no Artigo 2º, da Lei Municipal n° 083/2008, passando a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro: Poderá o Município, a qualquer momento, dentro do período contido no parágrafo Primeiro do artigo 2º da lei 083/2008, desligar do programa Mínimo Social a família beneficiária que não se enquadrar nos critérios estabelecidos nesta lei, mediante comprovação do profissional especializado.”

Art. 2º. Altera o Art. 4º, caput da Lei Municipal n° 083/2008, que instituiu o Programa Mínimo Social, passando o mencionado dispositivo a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 4º- O “Programa Mínimo Social” consiste na transferência de renda mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os beneficiários que residam na zona urbana do município e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para beneficiários que residam na zona rural, além da aplicação de medidas que oportunizem às famílias beneficiadas a efetivação da proteção social básica, para até 500(quinhentas) famílias em situação de vulnerabilidade social, dependendo da disponibilidade financeira do Município, preferencialmente que tenham sob a sua responsabilidade criança(s) conforme disposições contidas no Art. 2º da lei n° 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidos os seguintes critérios de elegibilidade:

- I. Ter domicílio eleitoral no Município de Areial e estar com o título de eleitor em situação regular na Justiça eleitoral;
- II. Ter residência comprovada no Município por no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptamente;
- III. Que a família beneficiada possua o cartão do SUS e NIS, devidamente registrado no Município de Areial – PB;
- IV. O grupo familiar beneficiado deverá possuir renda per capita de até R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
- V. Se encontrar o responsável pela família beneficiada inscrito no Cadastro Único de Programa Sociais;
- VI. Reservar 5% (cinco por cento) do número de vagas existentes no programa para priorizar idosos (acima de sessenta anos) e pessoas com necessidades especiais em situação de extrema pobreza que estejam com sua aposentadoria ou seu BPC (Benefício de Prestação Continuada) comprometido, não podendo estes suprir as necessidades básicas, essa inclusão será feita mediante parecer de técnicos da Secretaria de Assistência Social.
- VII. Se encontrar(em) a(s) criança(s), membro(s) da família beneficiada, devidamente matriculada(s) em estabelecimento da rede municipal de ensino, com frequência escolar mensal de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento). Devendo a Secretaria de Assistência Social, em um trabalho conjunto com a Secretaria de Educação, fiscalizar e monitorar a frequência e desempenho escolar da criança e/ou do adolescente trimestralmente.
- VIII. Os membros da família beneficiada, de acordo com o perfil, deverá(ão) frequentar atividades socioeducativas ofertadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), executados sob a

supervisão do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
IX. No caso do responsável pela família beneficiada ser analfabeto, deverá frequentar curso de alfabetização para adultos, apresentando frequência escolar mensal igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
X. O beneficiário residente na zona rural, que tenha filhos, deverá matriculá-los na escola municipal rural mais próxima de sua residência, e no caso da escola não oferecer a série do aluno, este deverá ser matriculado, prioritariamente, em outra escola municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AREIAL – PB, 18 de Maio de 2018.


Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Areial
Gabinete do Prefeito

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 368.1020.
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

PORTARIA N° 018/2018

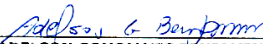
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Nomear o(a) Sr (a). **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**, Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 011/2015 , para conduzir o Leilão N° 001/2018 , que será realizado nesta Prefeitura.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 07 de Maio de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Areial
Gabinete do Prefeito

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 368.1020.
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

PORTARIA N° 019/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Ficam Nomeados Através desta Portaria, os Membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ao uso do Município. O Senhor MARCOS ANTÔNIO JORGE DA SILVA com CPF: 459.370.104-00 e RG: 1.960.778 com a mat. 883, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO. O SENHOR FRANCK FERREIRA DA SILVA com CPF: 058.508.614-16 e RG: 3.086.242 com a MAT. 948 , OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. O SENHOR ARNALDO CESAR MARIANO DOS SANTOS com CPF: 025.477.744-96 e RG: 1.779.984 com a MAT. 936, DIRETOR DE TRANSPORTES, para conduzir o Leilão N° 001/2018, que será realizado nesta Prefeitura.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 07 de Maio de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Areal

Gabinete do Prefeito

Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 368.1020.
CEP: 58.140-000 - Areal-PB.

PORTARIA Nº 020/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (A PEDIDO DO MESMO) o(a) Sr (a). **FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR**, brasileiro (a), CASADO, portador (a) da cédula de identidade nº **1.134.880 SSP/PB** e do CPF **568.680.144-49**, residente e domiciliado (a) na Rua JOSÉ SINFRÔNIO DE OLIVEIRA MARIZ-89 APT.301 CIDADE DOS COLIBRIZ JP - PB, para o Cargo de **Provisório em Comissão de PROCURADOR ADJUNTO**, Símbolo DAS-2; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areal, 30 de

Maio de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. JOSÉ TADEU PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/05/2018 À 31/10/2018

CONTRATO Nº 130/2018 – JOSÉ TADEU – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. LAÉRCIO PORTO MARINHO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/05/2018 À 31/10/2018

CONTRATO Nº 131/2018 LAÉRCIO PORTO MARINHO – R\$ 954,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. EDILSON DA COSTA CYRINO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE MOTORISTA D, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/05/2018 À 31/10/2018

CONTRATO Nº 132/2018 - EDILSON DA COSTA CYRINO – R\$ 1.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. JOSÉ GERALDO DA SILVA COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA RUA JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO Nº S/N, CENTRO, AREIAL, PARA UTILIZAR COMO BIBLIOTECA MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018.

VIGÊNCIA: 02/05/2018 À 02/05/2019

CONTRATO Nº 133/2018 - JOSÉ GERALDO DA SILVA – R\$ 500,00 MENSAIS.